



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal Sul Fluminense
Edição: 239
Folha: 04
Funcionário: Vanessa do C. Ferreira

LEI N.º 107, DE 27 DE MAIO DE 1999.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI N.º 142, DE 29 DE MARÇO DE 1988 E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 29 DA LEI N.º 31, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1991”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal n.º 142, de 29 de março de 1988, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Ao funcionário portador de diploma de curso superior ou técnico, ocupante de cargo ou função para cujo provimento ou desempenho seja exigido conhecimento de nível superior ou técnico, é assegurada uma gratificação mensal de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico respectivo, excetuando-se os servidores do quadro do Magistério, os quais serão regidos por Lei própria.

Art. 2º - O parágrafo 1º do Artigo 29 da Lei Municipal n.º 31, de 05/12/91, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - O adicional em curso, nos termos deste artigo aplica-se em todos os cargos de carreira, exceto do Magistério.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de maio de 1999.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/vcf.